

## Empresa deve reintegrar funcionário demitido por reclamar de comida

Depois de ter enviado um *e-mail* aos colegas, afirmando que encontrou um “corpo estranho” na comida servida pela empresa onde trabalhava, um funcionário da Sifco S/A foi suspenso. E, posteriormente, demitido por justa causa. A Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que a pena imposta pela empresa foi desproporcional ao ato cometido e determinou a reintegração do funcionário.

O ministro Ives Gandra Martins Filho rejeitou o recurso da empresa. Segundo ele, a mensagem enviada pelo empregado não teve nenhuma conotação lesiva à honra ou à boa fama da empresa. O *e-mail* continha a informação sobre uma lagarta encontrada na comida de um colega e a pergunta “o que podemos fazer?”. Para Ives Gandra Filho, a atitude do funcionário “apenas demonstra a preocupação com a sua saúde e com a dos demais empregados, procurando uma solução para o problema juntamente com eles”.

A Sifco S/A entrou com mandado de segurança contra decisão da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí (SP), que determinou a reintegração do funcionário. O empregado, admitido pela empresa em 1995, sentiu-se lesado depois de ter sido suspenso por 30 dias, sem receber salário, e, em seguida, ser demitido por justa causa.

A entidade sindical do industriário e seu advogado alegaram, na inicial da reclamação trabalhista contra a suspensão, não ter havido no *e-mail* qualquer crítica à empresa. A defesa também argumentou que o empregado é portador de doença profissional. Ele já foi demitido e reintegrado duas vezes. Para a defesa, a empresa aplicou pena tão severa para “se livrar dele”.

Em relação à pena de suspensão, o ministro Ives Gandra Filho disse que será apreciada pelo juízo de primeira instância na fase de instrução da reclamação trabalhista apresentada pelo funcionário.

*Com informações da Assessoria de Imprensa do Tribunal Superior do Trabalho.*

**ROMS-411/2008-000-15-00.9**